



|                                        |                    |                        |
|----------------------------------------|--------------------|------------------------|
| <b>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO</b> | <b>Nº 092/2020</b> | <b>DATA 12/02/2021</b> |
|----------------------------------------|--------------------|------------------------|

**CONTRATADA**

**NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL**

**OBJETO**

**Prorrogar prazo.**

**TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com sede à Rua Maruim 1733, CEP 49055-440, Bairro Cirurgia, Aracaju(SE), inscrito no CNPJ 09.092.880/0001-48 doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante **Andreza Juvenal Santos**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.774.865-51 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula Quarta, item 4.2, "O prazo de vigência contratual será de 120 dias a contar da Ordem de serviços emitida".

1.2 - Execução das Obras e Serviços para a construção de um Reservatório elevado em concreto armado com capacidade para 100 m³ no Povoado Casa Caiada Município de Arauá, Estado de Sergipe

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado por mais 60(**sessenta**)dias, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada a partir de 17 de fevereiro de 2021.

2.2 - Acordando as partes **novo cronograma de execução** para instalação do objeto licitado.

**CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

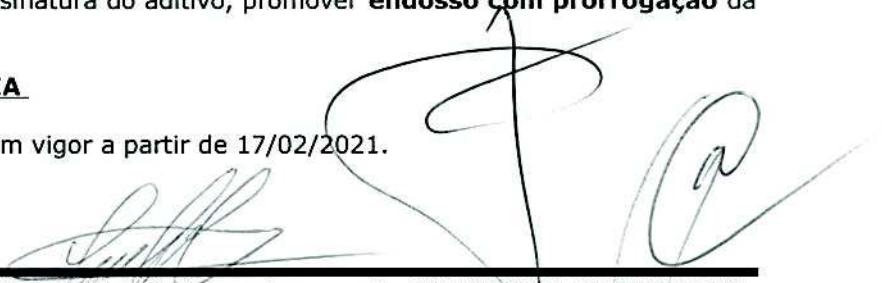
3.1 - A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A CONTRATADA deverá após a assinatura do aditivo, promover **endosso com prorrogação** da da garantia contratual.

**CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 17/02/2021.

**CLÁUSULA V- DA RATIFICAÇÃO**



5.1 – As demais cláusulas do contrato aditado ficam ratificadas.

#### **CLÁUSULA VI- DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A publicação resumida do presente Termo Aditivo no diário oficial do Estado e no diário oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será promovido pela contratante até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a assinatura.

#### **CLÁUSULA VII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

7.1- Integram este Termo Aditivo:

- Processo Administrativo nº1009/2021;
- Parecer jurídico 069/2021;
- Justificativa técnica;

#### **CLÁUSULA VIII – EMBASAMENTO LEGAL**

8.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do contrato e com o acordo do Diretor de Meio Ambiente e Engenharia, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81 da lei 13.303/2016, art. 144 do RILC/DESO.

#### **CLÁUSULA IX- DISPOSIÇÃO FINAL**

9.1 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 12 de fevereiro de 2021



ANDRÉZA JUVENAL SANTOS  
NOVO TEMPO



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO  
DIRETOR- PRESIDENTE



"EMERSON DANTAS MENÉZES"  
ADVOGADO - ASLC/ DESO



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO